

Publicada no "Jornal Oficial" n.º 136, de 8/10/59

**LEI N. 574**

de 17 de julho de 1959.

Dispõe sobre o doação de área ao Núcleo Universitário de Guaratinguetá.

265-L

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a ceder, por doação, a gleba do patrimônio do Município, adiante caracterizada, à sociedade civil «Núcleo Universitário de Guaratinguetá», fundada nesta cidade com o fim de criar e manter escolas de nível superior e técnico, colimando a instituição de uma universidade regional:—área de 89.139 metros quadrados, remanescente do plano de urbanização e arruamento, aprovado pela lei n.º 171, de 17 de Junho de 1952, confinada pela propriedade de dona Pérola Byington, bem como pelas ruas n.º 36 e 11, exclusive lotes existentes, segundo a planta de Nova Guará.

Artigo 2.º—No título de doação ficará expresso:

a)—o imóvel não poderá ser alienado nem gravado por onus real;

b)—não lhe poderá ser dado outro destino além dos fins inscritos nos estatutos originais da donatária.

c)—dentro em 3 anos prorrogáveis por mais dois, deverá ser construído no imóvel o primeiro edifício da donatária e instalado nele um curso de nível universitário.

Artigo 3.º—O imóvel doado reverterá ao domínio privado do Município, no caso de inadimplemento de qualquer das condições previstas no artigo 2.º ou se a donatária extinguir se ou não lograr a realização de seus fins.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de julho de 1959.

*André Alckmin-Filho*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrado no livro das Leis Municipais n.º VI, p.º  
fls. 182/verso.